



ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 002 / GAL DLBC Baixo Oeste/ 10213 / 2019

DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria nº 249/2016 de 15 de Setembro, Portaria nº 238/2017, de 28 de julho, Portaria nº 46/2018, de 12 de Fevereiro, Portaria nº 214/2018, de 18 de julho e Portaria nº 303/2018 de 26 de novembro e Portaria nº 133/2019 de 9 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 1 de Agosto (12:00:00) e 15 de Outubro (16:59:59) de 2019 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

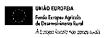
- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:







PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020

Baixo Oeste

- Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.
- 2. Serviços de recreação e lazer CAE 93293; 91042; 93294.
- Outras CAE a definir pelos GAL em sede de avisos de abertura dos concursos, com exceção da CAE 03:
- 11013 Fabricação de licores e Outras Bebidas destiladas;
- 10520 Fabricação de Gelados e Sorvetes;
- 10611 Moagem de Cereais;
- 10620 Fabricação de amidos, Féculas e Produtos Afins;
- 10711 Panificação; 10712 Pastelaria;
- 10720 Fabricação de Bolachas, Biscoitos, Tostas e Pastelaria de Conservação;
- 10730 Fabricação de Massas Alimentícias, cuscuz e similares;
- 10850 Fabricação de Refeições e Pratos Pré-cozinhados;
- 10860 Fabricação de Alimentos Homogeneizados e Dietéticos;
- 10891 Fabricação de Fermentos, Leveduras e adjuvantes para panificação e Pastelaria;
- 10892 Fabricação de Caldos, Sopas e Sobremesas;
- 11011 Fabricação de Aguardentes Preparadas;
- 11013 Produção de Licores de Outras Bebidas Destiladas;
- 11050 Fabricação de Cerveja;
- 11072 Fabricação de Refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, N.E.;
- 13991 Fabricação de Bordados;
- 13992 Fabricação de Rendas;
- 16292 Fabricação de obras de Cestaria e de Espartaria;
- 20420 Fabricação de sabões e detergentes, produtos de limpeza e de Polimento, perfumes e produtos de higiene;
- 20591 Fabricação de Biodiesel;
- 2341 Fabricação de artigos cerâmicos de uso doméstico e ornamental;
- 35113 Produção de eletricidades de Origem Eólica, Geotérmica, Solar e de Outra Origem, N.E.;
- 35112 Produção de Eletricidade a partir de biomassa;
- 35210 Produção de Gás (biogás, tratamento de resíduos orgânicos, etc.);
- 37001 Recolha e Drenagem de Águas Residuais;







PROCRAMA DE DESENVOLVIMENTO PURAL 2014 2020

Baixo Oeste

- 47112 Comercio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com a predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco;
- 47210 Comércio a Retalho de Frutas e produtos Hortícolas, em estabelecimentos especializados;
- 47220 Comércio a Retalho de carne e Produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados;
- 47240 Comércio a Retalho de Pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados;
- 47250 Comércio a Retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados;
- 47291 Comércio a Retalho de leite e de derivados, em estabelecimentos especializados;
- 47292 Comércio a retalho de Produtos Alimentares, naturais e dietéticos, em estabelecimentos especializados;
- 47293 Outro comércio a retalho de Produtos Alimentares, em estabelecimentos especializados N.E.
- 47761 Comércio a Retalho de Flores, Plantas, sementes e Fertilizantes, em estabelecimentos especializados;
- 47784 Venda a Retalho de artesanato:
- 47910 Comércio a Retalho por correspondência ou Via Internet;
- 56101 Restaurantes Tipo tradicional;
- 56102 Restaurantes com lugares ao balcão;
- 56103 Restaurantes sem serviços de mesa;
- 56104 Restaurantes típicos;
- 56105 Restaurantes com espaço de dança;
- 56106 Confeção de Refeições Prontas a levar para casa;
- 56210 Fornecimento de refeições para eventos;
- 563 Estabelecimentos de Bebidas:
- 72110 Investigação e Desenvolvimento em Biotecnologia;
- 72190 Outra Investigação e Desenvolvimento das Ciências Físicas e Naturais;
- 74900 Outras atividades de consultoria, cientifica, técnicas e similares, n.e. (apenas para ambiente e agronomia).
- 75000 Atividades Veterinárias;
- 77210 Aluguer de Bens Recreativos e Desportivos;
- 77310 Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas;
- 79110 Atividades das agências de viagens;









79120 - Atividades dos operadores Turísticos;

79900 - Outros Serviços de reservas e atividades Relacionadas

81300 - Atividades de Plantação e manutenção de Jardins;

82300 - Organização de feiras, congressos e outros eventos similares;

85510 - Ensino Desportivo e Recreativo (ex. escolas de equitação)

86905 - Atividades termais;

91020 - Atividades de museus;

91030 - Atividades de sítios e monumentos históricos;

92092 – Atividades dos serviços para animais de companhia (ex. hotel canino)

93294 - Outras atividades de Diversão e Recreativas (ex. Quintas Pedagógicas)

4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Baixo Oeste, a saber:





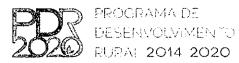


Concelho	Freguesia
Alenquer	União das freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres
Alenquer	União das freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia
	Gavinha
Alenquer	Carnota
Alenquer	Meca
Alenquer	Olhalvo
Alenquer	Ota
Alenquer	União das freguesias de Alenquer (Santo Estêvão e Triana)
Alenquer	Ventosa
Alenquer	Vila Verde dos Francos
Alenquer	União das freguesias de Ribafria e Pereiro de Palhacana
Arruda dos Vinhos	Arranhó
Arruda dos Vinhos	Arruda dos Vinhos
Arruda dos Vinhos	Cardosas
Arruda dos Vinhos	Santiago dos Velhos
Cadaval	Alguber
Cadaval	União das freguesias do Cadaval e Pêro Moniz
Cadaval	União das freguesias de Lamas e Cercal
Cadaval	União das freguesias de Painho e Figueiros
Cadaval	Peral
Cadaval	Vermelha
Cadaval	Vilar
Lourinhã	União das freguesias de Lourinhã e Atalaia
Lourinhã	União das freguesias de Miragaia e Marteleira
Lourinhã	Moita dos Ferreiros
Lourinhã	Reguengo Grande
Lourinhã	Santa Bárbara
Lourinhã	União das freguesias de São Bartolomeu dos Galegos e Moledo
Lourinhã	Vimeiro
Lourinhã	Ribamar
Sobral de Monte Agraço	Santo Quintino
Sobral de Monte Agraço	Sapataria
Sobral de Monte Agraço	Sobral de Monte Agraço
Torres Vedras	União das freguesias de A dos Cunhados e Maceira
Torres Vedras	União das freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça
Torres Vedras	União das freguesias de Carvoeira e Carmões
Torres Vedras	União das freguesias de Dois Portos e Runa
Torres Vedras	Freiria
Torres Vedras	União das freguesias de Maxial e Monte Redondo
Torres Vedras	Ponte do Rol
Torres Vedras	Ramalhal
Torres Vedras	São Pedro da Cadeira
Torres Vedras	Silveira
Torres Vedras	Turcifal
Torres Vedras	Ventosa









4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 85 379,59 EUR.



5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = (5\%JA) + (20\%PT) + (10\%PUE) + (15\%TIR) + (45\%EDL) + (5\%AFJER)$$

JA - O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.

Atribuída em função do promotor ter candidatura submetida à operação 3.1 – Jovens agricultores, condicionada à sua aprovação.

PT - Criação líquida de postos de trabalho

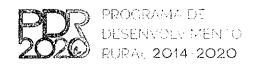
Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 29/2016.









TIR - Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Critérios da EDL que contribuem para o Objetivo estratégico - Melhorar a competitividade do setor agrícola através da modernização e diversificação, através do indicador P2A do Eixo 1 Modernização e sustentabilidade agrícola.

A EDL será composta pela seguinte fórmula adiante traduzida por sub critério onde:

As designações e ponderações da fórmula são as seguintes

IR - Integração em Redes de Promoção / Comercialização — Valoriza-se candidaturas que promovam comercio ou serviços de proximidade. Verifica-se por meio da análise contabilística do beneficiário, ao modelo comercial adotado ou a eventuais contratos de fornecimento a terceiros, a apresentar por escrito, em sede de candidatura evidenciando a atividade em causa ou refletindo a mesma no documento formalmente valido de acordo com a legislação em vigor. Adicionalmente, a existência de pelo menos um contrato estabelecido com uma rede, ativo e em vigor, independente da data da sua celebração, desde que realizado no âmbito da operação também poderá contribuir para este critério.

Se cumpre obtém 20 pontos.

Se não cumpre obtém 0 pontos.

EQ - Empreendedorismo qualificado - Candidaturas apresentadas por beneficiários com nível de qualificação igual ou superior a V diretamente associados à atividade da operação (de acordo com CNQ) ou no caso de sociedades, quando pessoas com esse nível de qualificação detém, direta ou indiretamente, uma participação no capital social superior a 50% ou quando exerçam funções de gerência. Comprovado através de documento de identificação e certificado de habilitações dos beneficiários.







2

Baixo Oeste

Se cumpre um dos critérios enumerados obtém 20 pontos.

Se não cumpre qualquer um dos critérios enumerados obtém 0 pontos

NE - nova atividade - A candidatura visa a criação de uma nova atividade, ou tratando-se de uma candidatura apresentada por uma pessoa coletiva. Verificado através da certidão permanente.

Se cumpre obtém 20 pontos

Se a candidatura não visa a criação de uma nova atividade, nem a sociedade foi constituída há menos de 2 anos, não cumpre e obtém 0 pontos .

II - Incremento de inovação na operação – Avalia o contributo da candidatura para a introdução de produtos e/ou serviços, processos e/ou metodologias de atuação inovadoras na exploração e/ou na região de intervenção do GAL. Aferido através da verificação da descrição da operação na memória descritiva, onde conste o detalhe dos aspetos inovadores da operação, quer ao nível de inovação de processos, inovação tecnológica e inovação da gestão e organização, e respetivos investimentos, devidamente detalhados.

Se cumpre obtém 20 pontos.

Se não cumpre obtém O pontos

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios

- 1º Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 3º Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
- 5º Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 6º Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 7º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.







PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020

Baixo Oeste

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150

000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com

base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na

candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com

criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016,

de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis

as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma

Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do

Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em

www.leaderoeste.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade

recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário,

orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do

PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr2020.pt e no sítio do

GAL em www.leaderoeste.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Baixo Oeste

através do endereço <u>leaderoeste@gmail.com</u> ou pelo telefone 262 691 545.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cadaval, 25 de Julho de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão

(Pedro Miguel Ferreira Folgado)



